



INFORMATIVO TRIBUTÁRIO

Prorrogados os prazos para pagamento dos tributos no âmbito do Simples

Nacional:

De acordo com a Resolução nº 154, de 3 de abril de 2020, em função dos impactos da pandemia da Covid-19, as datas de vencimento dos tributos apurados no âmbito do Simples Nacional foram prorrogadas da seguinte forma:

- ➔ Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ; Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, Contribuição Social sobre o lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social COFINS, Contribuição para o PIS/Pasep, Contribuição Patronal Previdenciária - CPP para Seguridade Social:
 - (i) Período de apuração março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, vencerá em 20 de outubro de 2020;
 - (ii) Período de apuração abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, vencerá em 20 de novembro de 2020; e
 - (iii) Período de apuração em maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, vencerá em 21 de dezembro de 2020.

- ➔ Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS:
 - (i) Período de apuração março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, vencerá em 20 de julho de 2020;
 - (ii) Período de apuração abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, vencerá em 20 de agosto de 2020; e
 - (iii) Período de apuração maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, vencerá em 21 de setembro de 2020.

- ➔ Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de



Comunicação – ICMS; Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e Contribuição para a Seguridade Social, quando se tratar de Microempreendedor Individual – MEI:

- (i) Período de apuração março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, vencerá em 20 de outubro de 2020;
- (ii) Período de apuração abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, vencerá em 20 de novembro de 2020; e
- (iii) Período de apuração em maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, vencerá em 21 de dezembro de 2020.

Por fim, de acordo com a referida Resolução, as prorrogações de prazo para o pagamento dos impostos supramencionados, não implica direito à restituição ou compensação de quantias eventualmente já recolhidas.

Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição por meio do e-mail olavo.leite@lllaw.com.br.